



PROJETO DE LEI Nº: 033 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 61.908,06 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Oito Reais e Seis Centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 61.908,06 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oito Reais e Seis Centavos), destinado a aquisição de Material e Equipamentos ao Ensino Fundamental fazendo adequação ao Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2020 com relação as emendas Impositivas do Legislativo, conforme detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.03. – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.03.02 – Educação

2.03.02.12 – Educação

2.03.02.12.361 – Ensino Fundamental

2.03.02.12.361.020 – Educação de Qualidades para todos

2.03.02.12.361.020.7.0062 – Desenv. Atividades Ensino Fundamental

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR. 01.01 R\$ 54.206,05

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.03. – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.03.02 – Educação

2.03.02.12 – Educação

2.03.02.12.361 – Ensino Fundamental

2.03.02.12.361.020 – Educação de Qualidades para todos

2.03.02.12.361.020.6.0053 – Desenv. Atividades Ensino Fundamental

33.90.30 – Material de Consumo FR. 01.01 R\$ 7.702,01

Total R\$ 61.908,06

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
PROTOCOLADO EM

DATA 05 / 08 / 2020

Protocolo nº 0142-A / 2020 mjbomjardim.mg.gov.br



Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, a Anulação de Dotação Orçamento do Orçamento municipal para o Exercício de 2020:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.03. – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.03.02 – Educação

2.03.02.12 – Educação

2.03.02.12.365 – Educação Infantil

2.03.02.12.365.020 – Educação de Qualidades para todos

2.03.02.12.365.020.6.0031 – Desenvolvimentos Atividades da Educação Infantil

33.90.30 – Material de Consumo F.R. 01.01 R\$ 7.702,01

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR. 01.01 R\$ 54.206,05

Total R\$ 61.908,06

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 04 de agosto de 2020.


Sergio Martins

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores.

Venho por meio deste solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para Autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município.

O Crédito Especial visa à adequação do Orçamento de 2020 para aquisição de materiais e equipamentos para o Ensino Fundamental onde os mesmos foram classificados na previsão orçamentária no Sub-elemento errado 12.365 sendo o correto 12.361, despesa essa que não estava prevista quando do envio do orçamento a esta Casa.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

À luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4320/64 (art. 43, §1º) a abertura de crédito especial depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.



Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo a Senhora Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de urgência, que o caso comporta.

Atenciosamente,

Sergio Martins
Prefeito Municipal